

## TERMO DE REFERÊNCIA Concorrência Eletrônica – Obra

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NA LOCALIDADE DE ILHA DO ESAU NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE (MAPP 3419)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 300,00.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	5622	OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUÇÃO) - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NA LOCALIDADE DE ILHA DO ESAU NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE (MAPP 3419)	SERVIÇO	01	303.589,22	303.589,22	AMPLA PARTICIPAÇÃO

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Natureza da Contratação:

4.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

#### 4.3. Duração do Contrato:

4.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O

prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### 4.4. Requisitos Qualitativos:

4.4.1. A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;

4.4.2. Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;

4.4.3. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;

4.4.4. Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;

4.4.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 4.5. Requisitos Técnicos da Contratação:

4.5.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;

4.5.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

4.5.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

4.5.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;

4.5.5. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

4.5.6. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

4.5.7. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;

4.5.8. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de **Capacidade Técnico-profissional**;

4.5.9. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de **Capacidade Técnico-operacional**,

comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

#### 4.6. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.6.1. Os requisitos estabelecidos para a presente contratação possuem elevada relevância técnica, operacional e administrativa, tendo em vista a necessidade de assegurar que a futura contratada detenha capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a complexidade e as características dos serviços de engenharia relacionados à construção de uma praça com quadra poliesportiva descoberta na localidade de Ilha do Esau, no Município de Hidrolândia/CE.

4.6.2. A exigência de registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU mostra-se indispensável para garantir que os serviços sejam executados por profissionais legalmente habilitados e submetidos à fiscalização dos respectivos conselhos profissionais, assegurando observância às normas técnicas aplicáveis, qualidade construtiva, segurança estrutural e responsabilidade técnica pela execução da obra.

4.6.3. Ademais, a comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional mediante apresentação de atestados e certidões de acervo técnico possui a finalidade de demonstrar que a licitante já executou serviços com características semelhantes ao objeto pretendido, reduzindo riscos relacionados à inexecução contratual, falhas executivas, atrasos ou inadequações técnicas durante a realização da obra.

4.6.4. Outrossim, a definição prévia das metodologias executivas, especificações técnicas, materiais a serem empregados, cronograma físico-financeiro e demais condições contratuais proporciona maior segurança jurídica e eficiência administrativa, permitindo às licitantes adequado dimensionamento dos custos, planejamento operacional e elaboração de propostas compatíveis com as exigências do empreendimento.

4.6.5. A exigência de cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil também se mostra relevante, considerando a necessidade de observância das normas ambientais aplicáveis, correta destinação dos resíduos gerados e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

4.6.6. Ressalte-se, ainda, que os requisitos estipulados buscam assegurar maior eficiência na fiscalização contratual, qualidade na execução dos serviços, cumprimento dos prazos estabelecidos e adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, segurança, interesse público e boa gestão administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.7. Dessa forma, os requisitos estabelecidos revelam-se compatíveis com a natureza, porte e complexidade do objeto pretendido, sendo tecnicamente necessários para garantir a adequada execução da obra pública e o atendimento satisfatório das necessidades da Administração Pública e da população beneficiada.

#### 4.7. Sustentabilidade:

4.7.1. A presente contratação deverá observar critérios e padrões de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar que a execução da obra de construção da praça com quadra poliesportiva descoberta na localidade de Ilha do Esau

ocorra de forma ambientalmente responsável, socialmente adequada e economicamente eficiente.

4.7.2. Nesse contexto, a futura contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, promovendo utilização racional de materiais, controle de desperdícios, consumo consciente de água e energia elétrica, organização adequada do canteiro de obras e correta destinação dos resíduos gerados pela construção civil, em observância às normas ambientais vigentes, especialmente à Resolução CONAMA nº 307/2002.

4.7.3. Ademais, deverão ser implementadas medidas destinadas à mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra, incluindo controle de emissão de poeira e particulados, redução de ruídos, armazenamento adequado de materiais, prevenção de processos erosivos e proteção das áreas adjacentes ao local da intervenção.

4.7.4. Outrossim, os materiais empregados na execução da obra deverão atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e eficiência, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais com maior vida útil e menor impacto ambiental, contribuindo para redução de custos futuros de manutenção e maior sustentabilidade da infraestrutura pública implantada.

4.7.5. A execução dos serviços também deverá observar normas relacionadas à acessibilidade, segurança do trabalho e inclusão social, garantindo que o espaço público seja acessível, seguro e adequado para utilização pela população, inclusive por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.

4.7.6. Ressalte-se, ainda, que a adoção de critérios sustentáveis na execução da obra contribui para racionalização dos recursos públicos, melhoria da eficiência construtiva, redução dos impactos ambientais e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável no âmbito do Município de Hidrolândia/CE.

4.7.7. Por fim, a observância dos padrões de sustentabilidade permitirá que a implantação da praça e da quadra poliesportiva proporcione benefícios permanentes à coletividade, conciliando desenvolvimento urbano, preservação ambiental, inclusão social e promoção da qualidade de vida da população beneficiada.

#### 4.8. **Vistoria:**

4.8.1. A não exigência de avaliação prévia do local de execução dos serviços pelas licitantes justifica-se em razão de o objeto possuir características técnicas suficientemente definidas nos projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório, os quais fornecem informações adequadas e suficientes para elaboração das propostas e correto dimensionamento dos custos da contratação.

4.8.2. Ademais, o local destinado à construção da praça com quadra poliesportiva descoberta na localidade de Ilha do Esau encontra-se devidamente identificado e caracterizado nas peças técnicas disponibilizadas pela Administração Pública, permitindo às licitantes pleno conhecimento das condições gerais necessárias à execução da obra, sem que a realização de vistoria obrigatória constitua requisito indispensável para formulação das propostas.

4.8.3. Outrossim, a exigência de visita técnica obrigatória poderia ocasionar restrição indevida à competitividade do certame, especialmente em razão dos custos adicionais relacionados a deslocamentos, logística e mobilização das empresas interessadas, contrariando os princípios da ampla concorrência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.8.4. Ressalte-se, ainda, que a Administração Pública assegurará amplo acesso a todas as informações técnicas necessárias ao correto dimensionamento das propostas, facultando às licitantes, caso entendam necessário, a realização de visita técnica ao local da obra, sem caráter obrigatório.

4.8.5. Por fim, eventual ausência de avaliação prévia do local não poderá ser utilizada futuramente como justificativa para alegações de desconhecimento das condições de execução do objeto, tendo em vista que todas as informações relevantes estarão devidamente disponibilizadas nos documentos técnicos integrantes do processo licitatório. Dessa forma, a adoção da visita técnica facultativa revela-se medida proporcional, razoável e compatível com os princípios da competitividade, eficiência administrativa e interesse público.

#### 4.9. **Subcontratação:**

4.9.1. A vedação à subcontratação nesta contratação justifica-se pela necessidade de garantir maior controle técnico, operacional e gerencial sobre a execução dos serviços de construção da praça com quadra poliesportiva descoberta na localidade de Ilha do Esau, no Município de Hidrolândia/CE, considerando a natureza integrada dos serviços de engenharia e a necessidade de uniformidade na execução das etapas construtivas previstas no projeto.

4.9.2. Ademais, a execução direta pela empresa contratada assegura que a licitante vencedora detenha efetivamente a capacidade técnica, operacional e econômico-financeira exigida durante a fase de habilitação, evitando a transferência substancial das obrigações contratuais a terceiros que não participaram do procedimento licitatório e que não foram previamente avaliados pela Administração Pública quanto à sua qualificação técnica, regularidade jurídica e capacidade de execução.

4.9.3. Outrossim, a vedação à subcontratação visa reduzir riscos relacionados à paralisação da obra, falhas executivas, incompatibilidades técnicas, dificuldades de fiscalização e conflitos de responsabilidade entre diferentes executores, assegurando maior eficiência na gestão contratual e melhor acompanhamento da execução física e financeira do empreendimento.

4.9.4. Considerando que os serviços previstos envolvem etapas interdependentes, incluindo preparação do terreno, infraestrutura, drenagem, pavimentação, urbanização, iluminação, construção da quadra poliesportiva e demais intervenções correlatas, a centralização da execução em uma única empresa favorece a compatibilização técnica das atividades, padronização dos serviços executados e responsabilização objetiva da contratada perante a Administração Pública.

4.9.5. Ressalte-se, ainda, que a medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, segurança jurídica, economicidade e boa gestão contratual, não comprometendo a competitividade do certame, tendo em vista a existência de

empresas especializadas no mercado plenamente aptas à execução integral do objeto licitado.

4.9.6. Dessa forma, a vedação à subcontratação revela-se tecnicamente adequada e administrativamente necessária para assegurar a correta execução da obra, maior segurança contratual, eficiência na fiscalização e melhor atendimento ao interesse público relacionado à implantação da praça com quadra poliesportiva no Município de Hidrolândia/CE.

#### 4.10. **Garantia da contratação:**

4.10.1. A exigência de prestação de garantia contratual visa assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, resguardando a Administração Pública quanto à adequada execução dos serviços de construção da praça com quadra poliesportiva descoberta na localidade de Ilha do Esau, no Município de Hidrolândia/CE, especialmente no que se refere à observância dos prazos contratuais, qualidade dos serviços executados e correta aplicação dos recursos públicos envolvidos na contratação.

4.10.2. Ademais, considerando a natureza dos serviços de engenharia que compõem o objeto da contratação, a garantia contratual constitui importante mecanismo de mitigação de riscos administrativos, operacionais e financeiros, proporcionando maior segurança jurídica à Administração Pública diante de eventuais situações de inadimplemento contratual, paralisação injustificada da obra, falhas executivas ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.10.3. Outrossim, a exigência encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, configurando instrumento legítimo de proteção ao interesse público e ao patrimônio público, especialmente em contratos de obras e serviços de engenharia que envolvem investimentos relevantes e execução contratual com múltiplas etapas construtivas.

4.10.4. A garantia contratual também possibilita maior segurança na fiscalização e gestão do contrato, assegurando à Administração meios eficazes para cobertura de prejuízos decorrentes de eventual inexecução contratual, aplicação de penalidades, reparação de danos e demais responsabilidades atribuídas à contratada durante a execução da obra.

4.10.5. Ressalte-se, ainda, que a medida contribui para seleção de empresas que possuam efetiva capacidade econômico-financeira para suportar as obrigações decorrentes da contratação, fortalecendo a confiabilidade da execução contratual e reduzindo riscos de abandono da obra ou descontinuidade dos serviços.

4.10.6. Dessa forma, a exigência de prestação de garantia contratual revela-se adequada, proporcional e plenamente compatível com a natureza e complexidade do objeto licitado, observando os princípios da eficiência, segurança jurídica, interesse público e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

---

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. **Prazo de Execução:**

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, com início em até **15 (quinze) dias** da assinatura do contrato.

### 5.2. **Local de Execução:**

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Conforme disposto no projeto básico.**

### 5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1. Para elaboração e adequado dimensionamento da proposta pelas licitantes interessadas, deverão ser observadas todas as informações, especificações, quantitativos e elementos técnicos constantes no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais peças de engenharia integrantes do processo licitatório, os quais definem detalhadamente as condições necessárias para execução da obra de construção da praça com quadra poliesportiva descoberta na localidade de Ilha do Esau, no Município de Hidrolândia/CE.

5.3.2. As licitantes deverão considerar que a contratação compreenderá a execução integral de todos os serviços de engenharia necessários à completa implantação do equipamento público, incluindo serviços preliminares, preparação e regularização do terreno, movimentação de terra, infraestrutura, drenagem, pavimentação, construção da quadra poliesportiva, instalação de iluminação, urbanização, paisagismo, mobiliário urbano e demais intervenções indispensáveis ao pleno funcionamento da praça pública.

5.3.3. Ademais, deverão ser considerados todos os custos relacionados ao fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, administração local da obra, encargos sociais, tributos, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização, gerenciamento de resíduos da construção civil e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

5.3.4. Outrossim, as licitantes deverão observar as condições locais de execução da obra, logística de acesso e abastecimento de materiais, disponibilidade de mão de obra especializada, exigências relacionadas à segurança do trabalho, normas ambientais aplicáveis e critérios de qualidade previstos nas peças técnicas do empreendimento.

5.3.5. As propostas deverão ser elaboradas considerando integralmente os quantitativos constantes das planilhas orçamentárias fornecidas pela Administração Pública, os quais foram definidos com base em levantamentos técnicos detalhados constantes dos projetos e demais documentos de engenharia elaborados para o empreendimento.

5.3.6. Ressalte-se, ainda, que os custos deverão observar os parâmetros orçamentários adotados pela Administração Pública, elaborados com base nas tabelas referenciais indicadas no orçamento estimado da contratação, incluindo composição de BDI, encargos sociais e demais critérios técnicos aplicáveis à execução de obras públicas de engenharia.

5.3.7. Por fim, eventual desconhecimento das condições necessárias à execução da obra não poderá ser utilizado futuramente como fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de falhas na elaboração da proposta, considerando que todas as informações relevantes ao correto dimensionamento dos custos estarão devidamente disponibilizadas no processo licitatório.

### 5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

#### 5.5. **Garantia do serviço**

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 5.6. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

---

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

---

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento**

7.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

7.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X.

7.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e

quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.

7.1.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço Global**.

## 8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme valor estimado da contratação.

## 8.3. Exigências de Habilitação

8.3.1. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

### 8.3.2. Justificativa Técnica das Exigências de Qualificação Econômico-Financeira.

8.3.3. A exigência de qualificação econômico-financeira prevista no presente processo licitatório possui a finalidade de assegurar que a futura contratada detenha capacidade financeira compatível com as obrigações decorrentes da execução dos serviços de construção da praça com quadra poliesportiva descoberta na localidade de Ilha do Esau, no Município de Hidrolândia/CE, reduzindo riscos relacionados à inexecução contratual, paralisação da obra, abandono dos serviços ou comprometimento da qualidade da execução.

8.3.4. A exigência de apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, prevista no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de a Administração Pública verificar a situação de solvência e estabilidade financeira das licitantes, evitando a contratação de empresas que se encontrem em situação de insolvência, incapacidade financeira ou elevado risco operacional.

8.3.5. Ademais, considerando que a execução de obras públicas de engenharia demanda significativa capacidade financeira para aquisição de materiais, mobilização de equipamentos, contratação de mão de obra especializada, manutenção do canteiro de obras e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias ao longo da execução contratual, mostra-se imprescindível que a Administração Pública avalie previamente a robustez financeira das empresas participantes do certame.

8.3.6. Outrossim, a exigência de apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis revela-se necessária para comprovação da boa situação financeira das licitantes, permitindo análise de indicadores relacionados à liquidez, solvência, capacidade de endividamento, patrimônio líquido e equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.7. A análise das demonstrações contábeis possibilita à Administração Pública verificar se a empresa possui condições efetivas de suportar financeiramente a execução integral da obra, garantindo maior segurança contratual, continuidade dos serviços e adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento.

8.3.8. Ressalte-se, ainda, que as exigências estabelecidas observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, uma vez que decorrem de previsão legal expressa e se mostram compatíveis com a natureza, vulto e complexidade do objeto licitado, não representando restrição indevida à participação de empresas aptas à execução da contratação.

8.3.9. A adoção de critérios de qualificação econômico-financeira também contribui para mitigação de riscos administrativos, operacionais e financeiros, assegurando maior confiabilidade na execução contratual e reduzindo a probabilidade de atrasos, paralisações ou necessidade de rescisão contratual decorrente de incapacidade financeira da contratada.

8.3.10. Dessa forma, as exigências de qualificação econômico-financeira previstas no edital possuem plena justificativa técnica e jurídica, destinando-se a assegurar maior segurança administrativa, estabilidade contratual, eficiência na execução da obra e proteção ao interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 8.4. Regime de execução

8.4.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 303.589,22 (trezentos e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIAS	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	1.700.0000.00 1.500.0000.00	05.0501.15.451.2704.1.004.0000	4.4.90.51.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

### 11. LOCAL E DATA:

Hidrolândia/CE, 22 de maio de 2026.

**12. RESPONSÁVEL(EIS):**

Gilvan Rodrigues Bezerra  
**Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas**

